



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 12

Disponibilização: 24/01/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

## Atos Administrativos

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras

Pág.

3

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 12

Disponibilização: 24/01/2022

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## EDITAL

### **Processo Seletivo para requisição de dois servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras para atuar na Justiça Federal - Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA**

O Dr. JAMYL DE JESUS SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras que realizará, na forma estabelecida neste edital, Seleção de servidores interessados para atuarem na Vara Única da Subseção Judiciária. A seleção será regida pelas seguintes disposições:

#### **1. Inscrições: do dia 24/01/2022 a 04/02/2022**

-As inscrições poderão ser realizadas até sexta-feira, **04/02/2022**, exclusivamente por meio do e-mail: [sesap.bes@trf1.jus.br](mailto:sesap.bes@trf1.jus.br). O candidato à vaga deverá enviar seu currículo, em arquivo PDF, acompanhado de um contracheque/espelho de pagamento referente ao cargo efetivo que ocupa no Município.

**Telefone para contato/Dúvidas:** (77) 3611-8896 ramal 7912 ou (77) 99919-4854 (Luiz Carlos Barreto)

#### **2. Qualificação técnica:**

-Escaridade: Bacharel em Direito ou estudante de Direito (a partir do 6º período).

#### **3. Atribuições básicas:**

Prioritariamente, atuar nos Gabinetes dos magistrados na análise processual, atividades de apoio/assessoramento, elaboração de minutas e movimentação processual;

Secundariamente, atuar na Secretaria da Vara Única na análise e movimentação processual.

#### **4. Complemento salarial/Função FC02: R\$ 1.185,05 (FC-02).**

- Ao servidor selecionado será atribuída uma função (FC2), arcada pela Justiça Federal, a ser adicionada a sua remuneração mensal, que seguirá sendo custeada pelo ente de origem, o Município de Barreiras (BA).

**5. Horário de Expediente:** o servidor deverá cumprir jornada com carga horária de 7 horas corridas (turno único) ou 8 horas em dois turnos, com intervalo para alimentação e descanso, a ser definido pelo Juiz Diretor da Subseção.

**6. Limite da remuneração do requisitado:** Considerando o que dispõe a Portaria Presi/TRF 111, no seu art. 6º, o valor da remuneração do servidor a ser requisitado não poderá ser superior a quatro vezes e meia o valor da função comissionada. Noutras palavras, valor da remuneração se limita legalmente a quatro vezes e meia o valor da função ofertada, ou seja, não pode ultrapassar a R\$ 5.332,72.

#### **7. Esclarecemos que o processo seletivo apresenta-se em duas etapas, sendo elas:**

**I - Análise do currículo;**

## II - Entrevista inicial realizada pelo Juiz ou pelo Diretor de Secretaria da Subseção de Barreiras;

Todas as fases tem caráter eliminatório obedecendo aos critérios administrativos definidos pela administração da Subseção Judiciária de Barreiras, tratando-se de processo simplificado de seleção, dado o exercício de função de confiança.

### 8. Fases do Processo Seletivo:

**Inscrições:** 24/01/2022 a 04/02/2022 (podendo ser prorrogada a critério da Administração)

**Convite/agendamento de entrevista via e-mail/fone:** 07/02/2022

**Entrevistas:** entre os dias 08 e 10.02.

**Resultado:** 14.02.20211 (data provável), publicado na Biblioteca Digital no site do TRF1 <https://portal.trfl.jus.br/dspace/handle/123/48426>, sem prejuízo de comunicação direta aos participantes.

A efetiva requisição do servidores selecionados dependerá da prévia anuência do Município cedente, por seu órgão competente.

Barreiras/BA, 20 de janeiro de 2022.

JAMYL DE JESUS SILVA  
Juiz Federal Diretor  
Subseção Judiciária de Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **Jamyl de Jesus Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 20/01/2022, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14850060** e o código CRC **4B442612**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA 1/2022

Altera a Portaria 009, de 30 de junho de 2021.

O DOUTOR JAMYL DE JESUS SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020 e na Portaria nº 009, de 30 de junho de 2021, RESOLVE:

I - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 009/2021 que passa a ter a seguinte redação: Art. 2º - Além do cumprimento de mandados, caberá aos oficiais de justiça realizar os atos de pesquisa e de constrição patrimonial a serem cumpridos via sistemas informatizados, como SISBAJUD, ORACLE, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD e CNIB, dentre outros, praticando os atos pertinentes a sua completa operacionalização para que alcancem sua finalidade.

II - Revogar o Art. 4º da Portaria nº 009/2021.

III - Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Barreiras-BA, data da assinatura no Sistema.

**JAMYL DE JESUS SILVA**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA



Documento assinado eletronicamente por **Jamyl de Jesus Silva, Juiz Federal**, em 20/01/2022, às 18:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14866519** e o código CRC **463B2D95**.